



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 586, DE 28 DE AGOSTO DE 2011

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 331, de 12 de setembro de 1996, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº. 331/1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, será composto da seguinte forma:

I – um representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II – dois representantes do corpo docente das escolas públicas municipais, escolhidos por meio de assembleia específica;

III – dois representantes de pais de alunos, indicados pela Associação de Pais e Mestres (APM) das escolas públicas municipais, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV – dois representantes indicados pela sociedade civil organizada, escolhidos por meio de assembleia específica.

§1º. Cada membro titular do Conselho de que trata este artigo terá um suplente do mesmo segmento representado.

§2º. A duração do mandato dos membros do CMAE será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§3º. A presidência e a vice-presidência do CMAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

§4º. Os Conselheiros de que trata esta Lei serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - Fica revogado o artigo 5º da Lei Municipal nº. 331/1996.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 28 de Agosto de 2011.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito Municipal